

## Feira de Artesanato do Marco de Canaveses

### Normas

#### Artigo 1º (Organização)

1. A Feira de Artesanato é uma iniciativa da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em colaboração com a Associação dos Artesãos do Marco de Canaveses e está inserida no período das festas da cidade.

#### Artigo 2º (Objectivos)

1. Valorizar o artesanato como património cultural e potencia-lo como um emergente produto turístico;
2. Defender e promover as artes tradicionais portuguesas;
3. Valorizar, promover, comercializar e incentivar o artesanato de qualidade, promovendo diversas iniciativas paralelas para o efeito.

#### Artigo 3º (Local e Horário)

1. No centro da cidade, definido, anualmente, na Ficha Técnica. O recinto é vigiado e o acesso ao público é gratuito;
2. O horário da feira será definido, anualmente, na Ficha Técnica;

#### Artigo 4º (Participantes)

1. Artesãos a título individual ou em representação de câmaras municipais, comissões municipais, comissões regionais de turismo, juntas de freguesia e entidades particulares;
2. Unidades produtivas artesanais;
3. Entidades e organismos que de alguma forma se encontrem ligados ao artesanato português;
4. Empresas de turismo ou outras entidades públicas e privadas com interesse no sector.

#### Artigo 5º (Condições de Participação)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas em boletim próprio que deverá ser solicitado na Loja Interativa de Turismo do Marco de Canaveses (telefone 255 538 800), através do endereço electrónico [turismo@cm-marco-canaveses.pt](mailto:turismo@cm-marco-canaveses.pt) ou em <https://www.cm-marco-canaveses.pt/servicos/documentos/requerimentos/#139-319-eventos-1558524628>;
2. A participação é gratuita e serão valorizadas as participações dos associados da Associação dos Artesãos do Marco de Canaveses e da Associação dos Artistas do Marco de Canaveses;
3. A selecção das candidaturas obedecerá a critérios de genuinidade e qualidade e é da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo factor de valorização o envio de cópia da carta de artesão ou de unidade produtiva artesanal;
4. A não confirmação da presença até cinco dias antes da abertura implica a perda do direito à participação no certame.

Artigo 6º  
**(Entrega das Candidaturas)**

1. As candidaturas deverão ser formalizadas em boletim próprio, designado por Ficha de Inscrição;
2. As candidaturas deverão dar entrada até ao último dia útil do mês de junho de cada ano civil;
3. As candidaturas deverão dar entrada nos serviços de atendimento, nomeadamente na recepção ou no Posto de Turismo da Câmara Municipal, ou pelo correio electrónico [turismo@cm-marco-canaveses.pt](mailto:turismo@cm-marco-canaveses.pt).

Artigo 7º  
**(Responsabilidades e Deveres)**

1. A organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos materiais expostos ou arrecadados, mesmo que motivadas por causas naturais ou de qualquer outro tipo;
2. A organização não se responsabiliza pelo alojamento dos artesãos;
3. É da responsabilidade de cada expositor a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, bem como a adequação às normas legais em vigor;
4. O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço atribuído, mesmo que parcial, sem prévia autorização da organização;
5. É expressamente proibido aos expositores fazer publicidade sonora ou colocar qualquer publicidade no recinto;
6. Não é permitido expor materiais fora dos respectivos módulos. Os mesmos serão permitidos apenas em casos excepcionais, e desde que previamente acordados com a organização (solicitação a ser efectuada na Ficha de Inscrição no ponto 3.2);
7. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação sem requerer a devida autorização da organização;
8. A ocupação do módulo poderá efectuar-se a partir das 14:00h do dia anterior à inauguração, devendo a decoração estar concluída às 18:00h do dia da inauguração;
9. A decoração dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
10. A limpeza do interior dos módulos é da responsabilidade dos seus ocupantes.
11. A inscrição obriga à aceitação deste Regulamento e demais directivas emanadas pela organização;
12. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela organização.

Artigo 8º  
**(Apoios)**

1. A organização manterá em funcionamento um secretariado;
2. A organização atribuirá um stand tipo (de 2mx3m) em função das candidaturas seleccionadas, tipos de artesanato e disponibilidade de espaços, definindo as respetivas localizações;
3. Os módulos possuem um ponto de luz e uma tomada de corrente normal, não podendo ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes;
4. A montagem do módulo é da responsabilidade da organização;
5. A organização não fornecerá quaisquer materiais, tais como mesas, prateleiras, expositores, plintos, etc.;
6. Aos artesãos inscritos a título individual, a organização está disponível para prestar outras formas de apoio, quando solicitadas e devidamente fundamentadas.